



Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 24/05/22

Servidor: Murylla

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo

LEI MUNICIPAL Nº 2057/2022

De 24 de Maio de 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉ-
DITO ESPECIAL SUPERAVIT FI-
NANCEIRO.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no valor de **R\$-50.488,08 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação: 10.303.0032.2.135 Manutenção da Farmácia Básica

Conta Despesa: 3837

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.488,08

Conta Despesa: 3838

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Conta Despesa: 3839

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Elem. Despesa: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO.....R\$ 2.000,00

Conta Despesa: 3840

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 3841
Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E ISNTALAÇÕES.....R\$ 25.000,00


Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2021**, nas seguintes Fontes de Recursos:

Nº	Fonte Recurso		Valor
1	4050	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos	50.488,08
Total			50.488,08

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do mês de Maio de 2022.

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em:24/05/2022.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças



MENSAGEM Nº031/2022

Cerro Branco-RS, 09 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O presente Projeto tem por finalidade a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Findo de 2021, que será destinado a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de Implementação do Programa Farmácia Cuidar+.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 13 05 2022
VOTOS A FAVOR 08
VOTOS CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

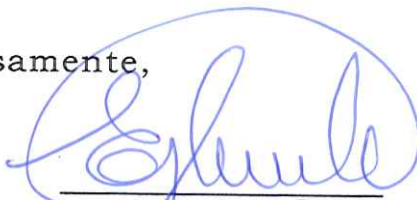
Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS

Telefone: (51) 37251200 ou 37251070 e-mail: fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br ou fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças

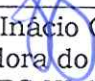


Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 09/05/2022.



Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS N° 101.663

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 37251070 e-mail: fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br ou fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br.

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 3824/2022

De 24 de Maio de 2022

Abre crédito especial por superávit financeiro no Orçamento, autorizado pela Lei Municipal N°2057/2022, de 24 de Maio de 2022.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N°2057/2022, de 24 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 50.488,08 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022, nas seguintes classificações:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação: 10.303.0032.2.135 Manutenção da Farmácia Básica

Conta Despesa: 3837

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Mediciniais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.488,08

Conta Despesa: 3838

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Mediciniais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Conta Despesa: 3839

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Mediciniais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Elem. Despesa: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO.....R\$ 2.000,00

Conta Despesa: 3840

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Mediciniais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.000,00

Conta Despesa: 3841

Fonte Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Mediciniais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E ISNTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

Visite nosso site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **crédito especial** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2021**, nas seguintes Fontes de Recursos:

Nº	Fonte Recurso		Valor
1	4050	Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos	50.488,08
Total			50.488,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal